



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39**  
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

## JUSTIFICATIVA

**OBJETO: contratação de empresas que atuem como laboratórios, para coleta e análise de exames na área da saúde no atendimento à população do Município de Descanso/SC**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Descanso/SC, em face a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, se justifica dada a necessidade de atendimento à população do Município e da manutenção das políticas de saúde públicas desenvolvidas, durante a assistência de saúde prestada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Descanso, sendo de suma importância e necessidade, ofertar os serviços e cobertura assistencial básica dos programas de saúde, cuja a falta de exames laboratoriais pode impedir o adequado diagnóstico, bem como, inviabilizar o melhor tratamento de saúde ao paciente, até mesmo, pode significar a interrupção de tratamentos existentes, impactando, inclusive no atendimento de eventuais situações de emergência.

A contratação do referido serviço é, portanto, promoção de saúde pública de qualidade, ao mínimo necessário para a execução dos atendimentos de saúde, bem como, a efetivação de ações de saúde, devendo sim, ser garantida a disponibilização dos serviços para exames laboratoriais, por meio de uma política de saúde eficiente, que assegure eficácia e qualidade.

Tão é, a garantia constitucional ao direito à saúde, prevista nos artigos 196 e 197 da CF/88, que segue:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Sendo assim, com base na justificativa apresentada e nas disposições acima descritas e na premissa da responsabilidade e da efetividade em garantia de atendimento básico à saúde, bem como a garantia fundamento a vida e a saúde de qualidade, faz-se necessária a contratação do serviço para realização de coleta e análise de exames laboratoriais, em atendimento de direito básico, complementar a todas as atividades desempenhadas no atendimento das Unidades de Saúde do Município de Descanso.

Descanso/SC, 12 de dezembro de 2023.

**Cleber Luiz Rech**

Secretário Municipal de Saúde – Gestor do FMS